

REVOGADA PELA RES. 44/08-COUN

RESOLUÇÃO Nº 19/07-COPLAD

Altera o inciso IV do art. 2º e o art. 21 da Resolução nº 61/97-COPLAD que estabelece o Regimento do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná.

O ~~CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO~~ da Universidade Federal do Paraná, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Administração Superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 041/07 exarado pela Comissão designada pelas Portarias do Reitor 714 de 28/05/07 e 745 de 13/06/07, composta pelos Conselheiros Sidon Keinert Júnior, Luiz Carlos Sobânia, Silvio Francisco Brunatto, Elisa Maria Dalla Bona, Derivan Brito da Silva, Neilor Vanderlei Kleinubing e o Senhor Wanderlei Veiga no processo nº 024341/2007-87 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º ~~Alterar o inciso IV do art. 2º da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“IV dois representantes de cada classe docente dos professores titulares, dos professores associados, dos professores adjuntos, dos professores assistentes e/ou auxiliares e dos professores do magistério do 2º grau, eleitos na forma regimental, permitida uma recondução”.~~

Art. 2º ~~Alterar a composição da 1ª Câmara do COPLAD constante do art. 21 da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“1ª Câmara
Conselheiro Representante do Setor de Ciências da Saúde;
Conselheiro Representante do Setor de Ciências Exatas;
Conselheiro Representante do Setor de Ciências Jurídicas;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Titulares;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Associados;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Adjuntos;
Conselheiro Representante da classe dos Professores do Magistério do 2º Grau;
Conselheiro Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
Conselheiro Representante do Corpo Discente;
Conselheiro Representante da Comunidade”~~

~~Art. 3º — Alterar a composição da 2ª Câmara do COPLAD constante do art. 21 da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“2ª Câmara~~

~~Conselheiro Representante do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes;
Conselheiro Representante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas;
Conselheiro Representante do Setor de Tecnologia;
Conselheiro Representante da Escola Técnica da UFPR;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Titulares;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Assistentes e/ou Auxiliares;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Assistentes e/ou Auxiliares;
Conselheiro Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
Conselheiro Representante do Corpo Discente;
Conselheiro Representante da Comunidade”~~

~~Art. 4º — Alterar a composição da 3ª Câmara do COPLAD constante do art. 21 da Resolução nº 61/97-COPLAD, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“3ª Câmara~~

~~Conselheiro Representante do Setor de Ciências Agrárias;
Conselheiro Representante do Setor de Ciências Biológicas;
Conselheiro Representante do Setor de Ciências da Terra;
Conselheiro Representante do Setor de Educação;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Adjuntos;
Conselheiro Representante da classe dos Professores Associado;
Conselheiro Representante da classe dos Professores do Magistério do 2º Grau;
Conselheiro Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
Conselheiro Representante do Corpo Discente; e
Conselheiro Representante do Corpo Discente.”~~

~~Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala das sessões, em 2 de agosto de 2007.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente